Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

**L E I Nº 1.758 DE, 19 de abril de 1994.**

**ALTERA AS TAXAS PREVISTAS NO INCISO "7" DO ART. 235 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, ALTERADO PELA LEI Nº 1.725, DE 14.12.93.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º -** Fica alterado o Inciso 7, do Art. 235, do Código Tributário Municipal alterado pela Lei nº 1.725 de 14.12,93, conforme a seguir:

**ART. 235 - .....**

"7 - CABINES, MÓDULOS E ASSEMELHADOS:

A) até 10,00 m² .....1 (uma) UFIMI/ANO
B) de 10,01 m² a 20,00 m² .....2 (duas) UFIMI's/ANO
C) de 20,01 m² até 30,00 m² .....3 (três) UFIMI's/ANO
D) com mais de 30,00 m² .....sujeito a cobrança de taxa de localização e funcionamento, nos termos do Art. 168 e seguintes do Código Tributário Municipal.

**ART. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaguaí
Administração
BENEDITO AMORIM
Secretaria de
Governo

Itaguaí, 20 de abril de 1994.

BENEDITO MARQUES DE AMORIM
PREFEITO.-